Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série L

2026/1445

3.7.2026

DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2026/1445 DA COMISSÃO

de 26 de junho de 2026

que aprova o pedido do Reino Unido de acesso recíproco ao abrigo do Mecanismo para a Ucrânia criado pelo Regulamento (UE) 2024/792 do Parlamento Europeu e do Conselho

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2024/792 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de fevereiro de 2024, relativo à criação do Mecanismo para a Ucrânia ([1]), nomeadamente o artigo 11.º, n.º 2,

Considerando o seguinte:

(1) O Mecanismo para a Ucrânia disponibiliza a este país apoio financeiro no montante máximo de 50 mil milhões de EUR para o período de 2024 a 2027, sob a forma de apoio não reembolsável e empréstimos para a sua recuperação, reconstrução e modernização.

(2) A cooperação com os parceiros internacionais da União é essencial para a recuperação, reconstrução e modernização da Ucrânia. O Reino Unido é um parceiro crucial da União no apoio à recuperação, reconstrução e modernização deste país. É membro fundador da Plataforma de Doadores para a Ucrânia, criada em dezembro de 2022 pelos dirigentes do G7, e membro do seu comité diretor.

(3) Em 5 de junho de 2025, o Reino Unido apresentou à Comissão um pedido de acesso recíproco para as empresas e entidades aos procedimentos de adjudicação de contratos e de atribuição de subvenções e aos concursos para prémios dos respetivos programas de apoio à Ucrânia.

(4) A Comissão examinou as informações fornecidas pelo Reino Unido e analisou as informações disponíveis sobre o apoio internacional prestado à Ucrânia, com vista a determinar se o apoio do Reino Unido não se encontra limitado a nível jurídico e prático e a comparar o nível de apoio prestado pela União e pelo Reino Unido, tendo em conta aspetos qualitativos e quantitativos.

(5) O Reino Unido não restringe a participação em projetos financiados na Ucrânia e concede igual acesso aos procedimentos de adjudicação de contratos e de atribuição de subvenções e prémios do seu apoio à Ucrânia a todos os países elegíveis ao abrigo do Mecanismo para a Ucrânia.

(6) Entre fevereiro de 2022 e março de 2026, o Reino Unido afetou 17,6 mil milhões de GBP à Ucrânia, dos quais 13,06 mil milhões de GBP em dotações militares e 4,6 mil milhões de GBP em dotações não militares. As dotações não militares incluem 4,1 mil milhões de GBP em empréstimos garantidos do Banco Mundial, dos quais 3 mil milhões de USD já foram desembolsados até à data e o restante deverá ser utilizado até ao final de 2026. O Reino Unido afetou 2,26 mil milhões de GBP em apoio militar à Ucrânia no âmbito da iniciativa «empréstimos à Ucrânia de utilização acelerada de receitas extraordinárias». Além disso, o Reino Unido comprometeu-se publicamente a fornecer anualmente mais 3 mil milhões de GBP em ajuda militar à Ucrânia até 2031. O apoio total concedido à Ucrânia equivale, assim, a uma média de 0,91 % do PIB do Reino Unido, sendo comparável ao apoio prestado pela União à Ucrânia (proveniente do orçamento da União e dos orçamentos dos Estados-Membros conjuntamente), que ascende a 1,11 % do PIB da UE.

(7) O Reino Unido afetou 294 milhões de GBP como montante adicional pago em capital social ao Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento para apoiar as atividades de investimento na Ucrânia, tendo afetado 250 milhões de GBP de capital adicional à sua instituição bilateral de financiamento do desenvolvimento, a British International Investments (BII), para apoiar novos investimentos na Ucrânia. O Reino Unido também dotou a sua agência de crédito à exportação, a UK Export Finance, de uma capacidade de 3,5 mil milhões de GBP para garantir empréstimos e emitir garantias relativos a projetos na Ucrânia.

([1]) JO L, 2024/792, 29.2.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/792/oj.

(8) O apoio contínuo do Reino Unido à Ucrânia contribui para a segurança da Europa e para a repartição internacional dos encargos entre a UE e os seus parceiros no que diz respeito ao apoio à Ucrânia.

(9) Com base nas informações fornecidas pelo Reino Unido, conceder-lhe acesso recíproco aos procedimentos de contratação e de atribuição de subvenções e prémios para atividades financiadas ao abrigo do Mecanismo para a Ucrânia reforçaria os objetivos políticos e económicos que ambas as partes partilham, em especial no que se refere ao apoio à recuperação, reconstrução e modernização da Ucrânia, em consonância com os objetivos do mencionado mecanismo.

(10) A fim de maximizar a eficácia da ajuda prestada à Ucrânia, afigura-se conveniente conceder ao Reino Unido acesso recíproco por um ano.

(11) A Ucrânia foi consultada em 21 de abril de 2026 sobre o pedido do Reino Unido para ter acesso recíproco ao Mecanismo para a Ucrânia e confirmou o seu consentimento.

(12) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do comité do Mecanismo para a Ucrânia,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

É concedido ao Reino Unido acesso recíproco aos procedimentos de adjudicação de contratos e de atribuição de subvenções e prémios para atividades financiadas ao abrigo do Mecanismo para a Ucrânia, pelo período de um ano a contar de 23 de julho de 2026.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 26 de junho de 2026.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN